



ANEXO							R\$ 1,00
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							
26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	ID USO	FONTE	VALOR	MODALIDADE		DE APLICAÇÃO
					SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL
1067 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12.122.1067.8373 - GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.122.1067.8373.0001 - NACIONAL	F F	0 0	112	661.344,50	33.80.00		
			112	661.344,50			33.90.00

PORTARIA Nº 27, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 399, de 03 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 64, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo da presente Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26311 - Escola Agrotécnica Federal de Castanhal/PA, constante da Lei n.º 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A alteração da modalidade de aplicação visa promover ajuste orçamentário no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, proporcionando uma melhor adequação de compatibilização em função da necessidade de reforçar os empenhos referente a Contratos firmados por esta IFE, além de despesas com telefone e energia.

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA

ANEXO							R\$ 1,00
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							
26311 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA							
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	ID USO	FONTE	VALOR	MODALIDADE		DE APLICAÇÃO
					SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL
1062 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA 12.363.1062.2994 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 12.363.1062.2994 .0015 - NO ESTADO DO PARÁ	F F	0 0	100	52.000,00	33.30.00		
			100	52.000,00			33.90.00

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 262, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MEC/GM n.º 399, de 03 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 64, da Lei n.º 10.934, de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo I da presente portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária, da Unidade 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, constante da Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A alteração da modalidade de aplicação na forma do anexo a esta Portaria se deve a necessidade de compatibilização da despesa com a política e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação na execução, de forma descentralizada, dos programas assistidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, à conta do orçamento a que se refere a Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	REDUÇÃO			ACRÉSCIMO		
	MOD	FONTE	VALOR	MOD	FONTE	VALOR
12.361.1376.0515.0010 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - REGIÃO NORTE	3330	1113	1.150.502,64	3340	1113	1.150.502,64
12.361.1376.5079.0010 FORTEALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA III - NA REGIÃO NORTE	3340	0148	922.240,00	3330	0148	922.240,00
	4440	0148	611.000,00	4430	0148	611.000,00
12.361.1376.5079.0020 FORTEALECIMENTO DA ESCOLA- FUNDESCOLAIII- NA REGIÃO NORDESTE	3340	0148	684.094,00	3330	0148	684.094,00
12.361.1376.5079.0050 FORTEALECIMENTO DA ESCOLA- FUNDESCOLAIII- NA REGIÃO CENTRO-OESTE	3340	0148	1.006.367,00	3330	0148	1.006.367,00
	4440	0148	586.395,00	4430	0148	586.395,00
12.362.1378.6322.0001 DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO MÉDIO- NACIONAL	3330	0112	607.160,00	3390	0112	607.160,00
12.366.1060.09BT.0001 APOIO À CAPACITAÇÃO DE ALFABETIZADORES DE JOVENS E ADULTOS- NACIONAL	3340	0113	502.500,00	3330	0113	502.500,00
	3350	0113	300.000,00	3330	0113	300.000,00
12.367.1374.09EG.0001 APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL- NACIONAL	4440	0112	2.108,70	4450	0112	2.108,70
	4450	0112	73.772,85	4440	0112	73.772,85
28.845.0903.0369.0001 COTA-PARTE DOS ESTADOS E DF DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	3340	0113	854,96	3330	0113	854,96

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 2005

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2.553 - Prorrogar, nos termos do Decreto nº 4.175 de 27/03/2003 e da Portaria nº 450/02/MEPOG de 06/11/2002, pelo período de 01 (um) ano, até 09 de setembro de 2006, o prazo de validade do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior na Classe de Professor Adjunto, da matéria: Zoologia, ênfase em Biologia Animal e Ecologia Animal, homologado pelo Edital nº 74/2004 publicado no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2004, seção 3 p.37.

Nº 2.554- Prorrogar, nos termos do Decreto nº 4.175 de 27/03/2003 e da Portaria nº 450/02/MEPOG de 06/11/2002, pelo período de 01 (um) ano, até 04 de outubro de 2006, o prazo de validade do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior na Classe de Professor Auxiliar, da matéria: Treinamento Desportivo, homologado pelo Edital nº 81/2004 publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2004, seção 3 p.42.

ALEX BOLONHA FIUZA DE MELLO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 302, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA,, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10951.000626/2005-43, instaurado pela Portaria MF nº 228, de 4 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, Seção 2, pág. 19.

ANTONIO PALOCCI FILHO

PORTARIA Nº 300, DE 2 SETEMBRO DE 2005

Divulga os valores de arrecadação realizada até o mês de julho de 2005, para fins de avaliação institucional e cálculo da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação - GIFA e da parcela do pró-labore.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, no Decreto nº 5.189, de 19 de agosto de 2004, e na Portaria Interministerial nº 45/MP/MF, de 30 de março de 2005, resolve: